



LEI Nº 863, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender as **Propostas nº 360002493152019** e **360002493202019**, celebradas entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de financiar ações de CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE do Município".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 200.000,00, (duzentos mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
10.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
10.001.10.301.0015.0.000.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.001.10.301.0015.2.103.	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Incremento do PAB -EP Port. 1329/2019-MS
55 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
56 - 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total da Suplementação	20130036 - Convênios da União - Saúde
	RS 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termo da Portaria nº 1329, de 12.06.2019, no valor de **R\$ 200.000,00**, para finalidade específica de ações relativas ao **CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** do Município. (1718.10.11.02)

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 824, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2019) e a Lei Municipal n.º 830, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2018), para o exercício de 2019.



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2020**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 17 de setembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Agência 1178-9 c/c 63.978-8

